LEI N.º 247, DE 04 DE MAIO DE 2007.

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A partir de primeiro de abril de 2007, fica autorizado a concessão de um reajuste de 8,57 % (oito vírgula cinqüenta e sete por cento), sendo 3,30 % (três vírgula trinta por cento) a título de revisão geral anual correspondente à variação do INPC referente ao período de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2007 e 5,27 % (cinco vírgula vinte e sete por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos de cada servidor nos quadros efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do poder Executivo Municipal.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 04 de maio de 2007.

João Pereira Brandão Neto
Prefeito Municipal

Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Comforme lei municipal nº 067/98